Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.887, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA O ART. 1o. DA LEI no. 2.334, DE 27.08.91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Os valores das diárias fixados pela Lei no. 2.334, de 27.08.91, passam a ser os seguintes:

I - As Diárias do Prefeito Municipal e de seu substituto, quando em exercício ou representação, ficam fixadas em:

a) no Estado do Rio Grande do Sul ..... R$ 180,00;
b) fora do território do Estado ..... R$ 270,00;

II - As Diárias dos Secretários do Município e Consultor Jurídico passam a corresponder aos seguintes valores:

a) no Estado do Rio Grande do Sul ..... R$ 160,00;
b) fora do território do Estado ..... R$ 240,00;

III - As Diárias das Chefias dos diversos setores da Prefeitura ficam estabelecidas em:

a) no Estado do Rio Grande do Sul ..... R$ 120,00;
b) fora do território do Estado ..... R$ 180,00;

IV - As Diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, e, mesmo do pessoal cedido ao Município, quando devidamente autorizadas, correspondem aos seguintes valores:

a) no interior do Município ..... R$ 40,00;
b) fora do território do Município ..... R$ 60,00;
c) na Capital do Estado, Grande Porto Alegre .. R$ 95,00;
d) fora do território do Estado ..... R$ 140,00.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUíS SANTIN
Sec. Mun. de Administração